



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2025-10-03

Cláudia Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 12H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 12H40

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que secretariou.

ATA N.º 25/2025

Dia 03 de outubro de 2025

**APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DOS DIAS 5 DE SETEMBRO E 19 DE SETEMBRO**

Todas as atas foram aprovadas por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 02.10.2025)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 5.421.712,85

Operações não orçamentais: €312.626,02

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

O Sr. Presidente usou da palavra, tendo referido que é de inteira justiça agradecer aos Senhores Vereadores - e aos colaboradores - o empenho e a disponibilidade para que neste quadriénio pudessem ter sido cumpridos os objetivos e o órgão executivo tivesse funcionado com normalidade e eficácia. Agradeceu ainda forma leal e urbana como decorreram as reuniões de Câmara.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Luís Pinto, para agradecer o bom acolhimento e tratamento que teve. Mais referiu que tudo tentou fazer para que, quem ganhou no último ato eleitoral, pudesse ter implementado o respetivo programa. Absteve-se nas alterações aos documentos previsionais porque pensa que seria mais desejável ter mais previsão e menos alterações. No entanto, compreende a necessidade de, em permanência, adequar os documentos previsionais às necessidades sentidas pelo executivo municipal. Formulou o desejo para que o futuro executivo trabalhe bem – as ideias podem ser muito diferentes, melhores ou piores... isso não está agora em questão.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

daírio *Penma*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE / PEDIDO A TÍTULO GRATUITO DE UM EXEMPLAR DO LIVRO “TESOUROS, MOURAS E FACANITOS...: ESTÓRIAS, TRILHA DA HISTÓRIA”

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico do investigador da Universidade do Algarve, João Neves, datado de 2025-09-25 e registado com a entrada n.º 5509/ 2025, que se transcreve:

“Ex.mo Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Sou investigador na Universidade do Algarve na área da Literatura Oral Tradicional, onde coordeno um Centro de Investigação que tem uma biblioteca especializada e também uma base de dados online de lendas: www.lendarium.org

Encontrei a referência a um livro publicado em 2004 pela vossa autarquia: “Tesouros, mouras e facanitos... : estórias, trilha da história” com autoria de Maria Otília Pereira Lage, que nos interessa muito, por conter muitas lendas do vosso conselho.

Venho por este meio solicitar, se possível, o envio a título gratuito de um exemplar da obra que ficará disponível na nossa biblioteca especializada para consulta de investigadores, professores e alunos.

O nosso endereço é:

Paulo Correia

CEAO / FCHS, Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, edifício 1

8005-139 Faro

Antecipadamente grato

Paulo Correia

CEAO – Ualg”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deferiu o pedido
(Aprovado em minuta)

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA) / MULTIPIERRE/ PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA ANTES DE EMITIDO O ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

daídio Sousa

Correio eletrónico da empresa MultiPierre, datado de 2025-09-17 e registado com a entrada n.º 5320/ 2025, que se transcreve:

"Bom dia,

"Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Carrazeda de Ansiães

Excelentíssimos senhores, estando a Multipierre a trabalhar no projeto de construção nos lotes 27 a 32, nos lotes que estão no parque industrial de Carrazeda de Ansiães, lotes que estão devidamente identificados no contrato de promessa e planta, reforçamos que é do maior interesse da Multipierre celebrar escritura definitiva de compra destes cinco lotes prometidos, vimos solicitar a vossa Exas. a autorização para a realização desta escritura definitiva , com o regulamento do plano de pormenor/loteamento do PECA que prevê , especificamente, no seu artigo 21.º. nº2. que excecionalmente, em casos devidamente fundamentados, o Município poderá autorizar a outorga da escritura de compra e venda antes de emitido o alvará de licença de construção

Cumprimentos/ Salutations/ Best regards

Paulo AFONSO"

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deferiu o pedido
(Aprovado em minuta)

2025EMP19 RESPOSTA AOS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE 25 FOGOS/ CARRAZEDA DE ANSIÃES/GROU / PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, SOLICITADOS PELOS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO/ RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 101/2025 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2025-09-17, que se transcreve:

"ASSUNTO: 2025EMP19 Resposta aos interessados no procedimento de Estratégia Local de Habitação - Construção de 25 fogos – Carrazeda de Ansiães - GROU

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento e para aprovação de V.ª Ex.ª, os pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, solicitados pelos interessados no procedimento de concurso público de Estratégia Local de Habitação - Construção de 25 fogos – Carrazeda de Ansiães - GROU, assim como as respostas dos projetistas aos interessados.

cláudio pinheiro

Anexo mapa de trabalhos atualizado, mensagens dos interessados e resposta dos projetistas e documentos de suporte.

À consideração Superior

O Chede da DOU

Jorge M. T. Almeida”

(Doc. 2)

Resposta da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, aos esclarecimentos, erros e omissões colocados pela empresa Cervimat Eng. E Construção.

(Doc. 3)

Mapa de Trabalhos

Sobre o assunto recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2025-09-17, que se transcreve: “Considerando a urgência na aprovação dos erros e omissões apresentados pelos interessados, e de modo a cumprir os prazos previstos no CCP, aprovo os erros e omissões nos termos propostos. O presente despacho é proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser ratificado pela Câmara Municipal, na sua próxima reunião.”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2025/2026 / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-09-29, que se transcreve:

“PROPOSTA

De acordo com o estabelecido no n.º2 do artigo 4º do “Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo”, proponho à Câmara Municipal, para deliberação, a atribuição do seguinte número de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2025/ 2026:

- *Ensino Superior – 25;*
- *Ensino pós-secundário (alunos com residência no Concelho de Carrazeda de Ansiães) – 5;*
- *Ensino Secundário – 5.*

Carrazeda de Ansiães, 29 de setembro de 2025

da Silva Pereira

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Manuel Gonçalves”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

OFICINAS DA BOLOTA/ ARRECADAÇÃO DE RECEITAS/ RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-09-24, que se transcreve:

“DESPACHO

Considerando que no dia 19 de outubro do corrente ano, irá decorrer no Museu da Memória Rural, em Vilarinho da Castanheira, o evento denominado “Oficinas de Bolota”, e tornando-se necessário a emissão de fatura, respeitante à inscrição no evento, determino que sejam cobrados aos participantes quinze euros por cada inscrição.

O presente despacho é proferido ao abrigo do disposto no n.º3 do artigoº 35 da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, pelo que deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião.

Carrazeda de Ansiães, 24 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara por unanimidade ratificou o despacho
(Aprovado em minuta)

4º PASSEIO MICOLÓGICO – COLHEITA TERRA A TERRA/ ARRECADAÇÃO DE RECEITAS/ RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-09-24, que se transcreve:

“DESPACHO

Cláudia Pereira

Considerando que no dia 26 de outubro do corrente ano, irá decorrer no Museu da Memória Rural, em Vilarinho da Castanheira, o evento denominado “Passeio Micológico – Colheita Terra à Terra”, e tornando-se necessário a emissão de fatura, respeitante à inscrição no evento, determino que sejam cobrados aos participantes quinze euros por cada inscrição.

O presente despacho é proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigoº 35 da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, pelo que deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião.

Carrazeda de Ansiães, 24 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara por unanimidade ratificou o despacho
(Aprovado em minuta)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-09-30, que se transcreve:

“PROPOSTA

Através da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, deu-se início a um processo de transferência de competências, no âmbito da educação, para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais que, com a publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro se viria a consolidar.

No artigo 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto prevê-se a transferência de competências na área da educação, nomeadamente nos seguintes planos de atuação:

- a) Participar no planeamento, gestão e realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino;*
- b) Assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares;*
- c) Apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar;*
- d) Participar na gestão dos recursos educativos;*
- e) Participar na aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos e com as atividades educativas, de ensino e desportivas de âmbito escolar;*

- f) *Recrutar, seleccionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico;*
- g) *Garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico e secundário, como alternativa ao transporte escolar;*
- h) *Assegurar as atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas;*
- i) *Promover o cumprimento da escolaridade obrigatória;*
- j) *Participar na organização da segurança escolar.*

No n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho prevê-se que as competências nele previstas sejam exercidas pela Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas. Saem fora do âmbito desta previsão as competências ao nível da gestão de pessoal que, nos termos do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabem ao Presidente da Câmara Municipal, sendo também elas delegáveis no Diretor do Agrupamento de Escolas, o que já sucedeu por meu despacho de 30 de setembro de 2025, do qual será dado conhecimento à Câmara Municipal.

A delegação de competências é um instrumento eficaz na gestão dos diferentes aspetos do funcionamento das autarquias locais, possibilitando que, de modo fundamentado, determinados assuntos passem a ser geridos por um órgão ou agente que, por razões de maior proximidade, possibilite ganhos de eficácia e eficiência.

É meu entendimento que a gestão da maioria dos assuntos na área da educação, da minha competência própria (gestão de pessoal) e da competência da Câmara Municipal, deverá ser feita pelo Diretor do Agrupamento de Escolas, de modo a garantir a aplicação de processos ágeis e eficazes no respetivo tratamento. Como é evidente, tal delegação de poderes não exime o Presidente da Câmara Municipal, bem como o Órgão Executivo Municipal de acompanhar o exercício desses poderes, de modo a verificar o cumprimento dos fundamentos que estiveram na origem da sua delegação.

Os resultados satisfatórios obtidos com a execução do contrato interadministrativo de delegação de competências no Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães (anos letivos 2022-2023, 2023-2024 e 2024-2025) reforçam o entendimento que presidiu à delegação de competências.

Em consequência, porque a Câmara Municipal está legalmente habilitada a delegar no Diretor do Agrupamento de Escolas as suas competências na área de educação (n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 19/2021, de 30 de janeiro e n.º 1 do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo), proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências, do qual anexo a minuta.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 30 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves

(Doc.2)

Contrato Interadministrativo de delegação de Competências do Município de Carrazeda de Ansiães no Diretor do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, no domínio da Educação (Ano letivo 2025-2026) que se transcreve:

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO (ANO LETIVO 2025-2026)

Considerando:

- a) O quadro de transferências de competências para municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que procede igualmente ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;
- c) Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual;
- d) Que os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o diretor constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário);
- e) Que os órgãos do Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Carrazeda de Ansiães têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa;
- f) Que a execução dos contratos interadministrativos de delegação de competências, anteriormente celebrados, se revelou consentânea com os objetivos que conduziram à aprovação e celebração do mencionado contrato;

doação Pereira

- g) Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, determina que *“Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada”*;
- h) Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais (...) as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- i) A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo artigo 189º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, (diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019);
- j) Que o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado;
- k) Que tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte do Diretor do Agrupamento de Escolas;
- l) Que, para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis, no sentido de melhor responderem às necessidades existentes.

Assim,

Entre o Município de Carrazeda de Ansiães, NIPC 506 666 018, com sede na Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077 Carrazeda de Ansiães e com o endereço eletrónico geral@cmca.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2, artigo 35 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e o Diretor do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, Carlos Augusto Pereira João, com o endereço postal da Escola Básica e Secundária de Carrazeda de Ansiães, na Avenida Engenheiro Camilo de Mendonça, n.º 262, 5140-073 Carrazeda de Ansiães e com o endereço eletrónico eb23.scarrazeda@mail.telepac.pt, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 5 do artigo n.º 20 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com a redação dada pelo artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que se rege pelas cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências municipais no Diretor do Agrupamento de Escolas no domínio da educação.

Cláusula 2.ª – Forma do Contrato

Cláudia Pereira

O Presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado.

Cláusula 3.ª – Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) A lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- d) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
- e) A Lei n.º 46/86, de 14 de outubro;
- f) O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª – Competências a delegar

Pelo presente contrato a Câmara Municipal delega no Diretor do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, as seguintes competências municipais:

- a) Confeccionar e fornecer refeições no refeitório escolar para os alunos do pré-escolar, 1.º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário e arrecadar as respetivas receitas de acordo com o procedimento que vier a ser desenvolvido pelo Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães;
- b) Contratar e fornecer o leite escolar aos alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico de acordo com o procedimento que vier a ser desenvolvido pelo Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães;
- c) Organizar e gerir, no âmbito da ação social, os procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados para os alunos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário;
- d) Gerir a utilização dos espaços que integram a Escola Básica e Secundária de Carrazeda de Ansiães;
- e) Arrecadar as receitas, resultantes da utilização dos espaços referidos na alínea anterior.

CAPÍTULO II – RECURSOS FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

Cláusula 5.ª – Recursos financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I - Mapa Financeiro -, deste contrato e que dele faz parte integrante.
2. Os recursos financeiros são transferidos para o Segundo Outorgante após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira, suportado nos registos informáticos.
3. As transferências serão realizadas em quatro tranches, em datas a determinar, em função dos dados constantes no(s) relatório(s) de execução física e financeira.

doação Pereira

4. Em casos devidamente fundamentados, poderão ser realizadas transferências em tranches adicionais.

Cláusula 6.ª – Recursos patrimoniais e modo de afetação

Não está prevista a transferência de recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências.

Cláusula 7.ª – Recursos humanos e modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante ao Segundo e constam na lista nominativa publicitada nos termos do n.º 7 do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as atualizações entretanto sofridas.

Cláusula 8.ª – Apoio Técnico

A Câmara Municipal, através dos competentes serviços, prestará o apoio técnico necessário de que o Segundo Outorgante careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos e de recomendações, sempre que tal for solicitado.

CAPÍTULO III – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula 9ª - Direitos do Primeiro Outorgante

Constituem direitos do Primeiro Outorgante:

- a) Verificar o cumprimento do exercício das competências previstas no presente contrato;
- b) Solicitar ao Segundo Outorgante informações e documentação, sobre o cumprimento das competências delegadas;
- c) Apresentar ao Segundo Outorgante sugestões e propostas no âmbito do objeto do presente contrato.

Cláusula 10.ª – Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto de delegação;
- b) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato;
- c) Apreciar os relatórios relativos à execução das competências delegadas;
- d) Transferir para o Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, de acordo com mapa financeiro, Anexo I – Contrato de Delegação de Competências do Município de Carrazeda de Ansiães no Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª, após a sua aprovação.

Cláusula 11.ª – Direitos do Segundo Outorgante

João Pereira

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber as transferências financeiras, nos termos e condições da alínea d) da cláusula 10.ª;
- b) Arrecadar as receitas provenientes da utilização dos espaços que integram a Escola Básica e Secundária de Carrazeda de Ansiães.

Cláusula 12.ª – Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;
- c) Submeter, através de ficheiro extraído do GPV, as ausências dos colaboradores (férias, faltas, entre outros);
- d) Prestar as informações à Câmara Municipal, trimestralmente, através da apresentação de relatório de execução física e financeira sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas, a que se refere a cláusula 14.ª;
- e) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do presente contrato e suas modificações;
- f) Prestar as informações que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- g) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

Cláusula 13.ª – Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, podem o gestor do contrato do município e o representante a que se refere a alínea e) da cláusula 11.ª promover reuniões, sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o cumprimento do objeto do contrato, das quais deverão ser redigidas as respetivas atas.

Cláusula 14.ª – Informação a disponibilizar pelo Segundo Outorgante

1. É elaborado pelo Segundo Outorgante um relatório de execução física e financeira, trimestral, a disponibilizar ao Primeiro Outorgante;
2. O Segundo Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, previamente à reunião da Comissão de Acompanhamento e Monitorização, prevista no artigo 66º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios ou documentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª – Gestor do contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Carrazeda de Ansiães, através da colaboradora Maria Paula Machado Monteiro Reis (Técnica Superior da área de Economia), na qualidade de gestora de contrato;

Cláudio Pereira

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira;
3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;
4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser coadjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, verificação física e técnica;
5. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 16.ª – Verificação dos relatórios

O(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª fica(m) sujeito(s) a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos.

Cláusula 17.ª – Ocorrências e emergências

O Segundo Outorgante deve comunicar, por escrito, ao Primeiro Outorgante qualquer ocorrência ou emergência que possa afetar de forma significativa o normal funcionamento de serviços e infraestruturas, no âmbito da execução do contrato.

Cláusula 18.ª – Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pelo Segundo Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de verificações físicas e exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.
2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente o Segundo Outorgante, devendo este proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.
3. A Câmara Municipal elabora um relatório trimestral de análise, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos seus serviços técnicos e pelo Segundo Outorgante, tendo em vista a avaliação do cumprimento do presente contrato.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Prazo do contrato

O presente contrato vigora até ao fim do ano letivo de 2025-2026, sendo renovável por acordo das partes.

Cláusula 20.ª – Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:

Cláudia Pereira

- a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 21.ª – Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do número 3, artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Cláusula 22.ª – Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as Partes Outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do número 3 do artigo 115º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Cláusula 23.ª – Revogação

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece à forma escrita.

Cláusula 24.ª – Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 19.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 25.ª – Comunicações e notificações

Cláudia Pereira

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 26.ª – Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 27.ª – Foro competente

1. Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 28.ª – Entrada em vigor

Ao presente contrato é conferida eficácia retroativa, sendo que o mesmo produz efeitos ao início do ano letivo 2025-2026.

Cláusula 29.ª – Publicidade

O presente contrato produz todos os seus efeitos nos termos do disposto no número anterior e desde que devidamente publicitado, nos termos do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo.

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – MAPA FINANCEIRO

Anexo I- Contrato de delegação de competências - Mapa de Transferências Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães

Leite Escolar	Custos Refeitório	Total
€ 7.000,00	€ 100.000,00	€ 107.000,00

Carrazeda de Ansiães, ____ de outubro de 2025

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal
de Carrazeda de Ansiães

O Diretor do Agrupamento
de Escolas de Carrazeda de Ansiães

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

Carlos Augusto Pereira João

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade aprovou a proposta
(Aprovado em minuta)

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2025-09-30, que se transcreve:

“DESPACHO

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a gestão de pessoal - incluindo os trabalhadores não docentes afetos ao Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães - é uma competência própria do Presidente da Câmara Municipal.

Considerando a necessidade de garantir uma gestão dos recursos humanos afetos à educação, de acordo com critérios de agilidade e proximidade.

Considerando a experiência acumulada que o Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas - Professor Carlos Augusto Pereira João - detém no âmbito da gestão dos recursos humanos na área da educação e que têm sido bastante satisfatórios os resultados da delegação de competências naquela área de atuação.

Considerando que o n.º 3 do artigo 44º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, permite que as competências próprias do presidente da câmara municipal e dos órgãos municipais, referidas no n.º 1 da referida disposição legal, sejam delegadas nos órgãos de direção,

cláudio Pereira



administração e gestão dos agrupamentos de escolas, encontrando-se assim reunidos os requisitos previstos no artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo.

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 3 do artigo 44º do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, ao abrigo dos artigos 11º e 31º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, na redação atual e das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 44º do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação em vigor, do n.º 6 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho e do n.º 1 do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, Professor Carlos Augusto Pereira João, as competências abaixo indicadas, no âmbito da direção e gestão dos recursos humanos afetos aos estabelecimento de educação:

- a) Justificar faltas;*
- b) Conceder licença sem remuneração até ao prazo máximo de 60 dias, desde que o trabalhador não necessite de substituição;*
- c) Desenvolver o processo do SIADAP, tendo em linha de conta as diretrizes fixadas pelo Conselho Coordenador de Avaliação;*
- d) Propor a avaliação de desempenho aos trabalhadores, com respeito pelas quotas de diferenciação do desempenho, por grupo profissional;*
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, com respeito pelo respetivo regime legal;*
- f) Proceder à afetação dos trabalhadores às diversas funções, tendo em conta critérios de eficiência e eficácia;*
- g) Proceder à identificação das necessidades de formação e propor a frequência de ações de formação;*
- h) Proceder ao controlo da assiduidade e pontualidade, com reporte mensal à Câmara Municipal, para efeitos de processamento de abonos e remunerações;*
- i) Emitir parecer sobre o estatuto do Trabalhador Estudante, bem como dos aspetos relevantes no âmbito do respetivo gozo (ausências, dispensas, modalidades de horário de trabalho);*
- j) Emitir parecer sobre os pedidos de autorização de acumulação de funções;*
- k) Propor a instauração de procedimento disciplinar;*
- l) Emitir parecer sobre a mobilidade de trabalhadores para outro Agrupamento de Escolas ou organismo;*
- m) Emitir parecer acerca do mapa de férias e respetivas alterações.*

Dê-se conhecimento do presente despacho ao Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, bem como à Câmara Municipal.

Cláudio Pinheiro

Publicite-se nos termos do s n.ºs 1 e 2 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 159º do Código do Procedimento Administrativo.

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 30 de setembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento

**FREGUESIA DE FONTELONGA / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CAMIÃO PARA
TRANSPORTE DE 24 CARGAS DE TOUT-VENANT/ RATIFICAÇÃO DO DESPACHO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Fontelonga, registada com a entrada n.º 5250/ 2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: Transporte de “tout venant”

Vimos por este meio solicitar, o apoio para transporte de 24 cargas de “tout venant”, da pedreira de Freixiel, para a Fontelonga, com o camião do município, sendo este material necessário para arranjo dos caminhos rurais da freguesia.

Sem outro assunto.

Com os melhores cumprimentos.

Duarte Borges”

Sobre o pedido recaiu u despacho do Sr. Presidente, datado de 2025-09-18, com o seguinte teor:
“Defiro. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

**17ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - 14ª
ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 13ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE
ATIVIDADES MUNICIPAL**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 147/2025 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2025-10-02, que se transcreve:

"ASSUNTO: "17ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - 14ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 13ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL"

Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40ª. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto – Lei n.º 192/2015 –(Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 17ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP)., resultando um saldo positivo, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 14ª alteração ao orçamento da despesa e a 13ª alteração ao Plano de atividades Municipal, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: €159.100,00;

-Diminuições: €159.100,00.

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V: Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

COORDENADOR TÉCNICO

Ernestina Reis S. Quinteiro"

Anexos à informação:

- Mapa de dados do exercício de 2025 à data de 1 de outubro de 2025.
- Documentos de alterações orçamentais da despesa do ano contabilístico de 2025, com a data de aprovação de 2025-10-02.
- Documento de alteração ao plano plurianual do ano contabilístico de 2025, com a data de aprovação de 2025-10-02.

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-10-02: *«Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria aprovou a proposta.

Votação:

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES: MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO OU FRAÇÃO – PROCESSO COM O REGISTO N.º 3279/2025/ INFORMAÇÃO N.º 15/2025 DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTOS

A Câmara Municipal por unanimidade retirou o assunto da ordem do dia.

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES: MODALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO OU FRAÇÃO – PROCESSO COM O REGISTO N.º 4462/2024/ INFORMAÇÃO N.º 17/2025 DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTOS

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

daírio processa

Informação n.º 17/2025 do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2025-09-04, que se transcreve:

“ASSUNTO: APRESENTA CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO Á FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES-CONSTRUÇÃO NOVA

Processo n.º 4462/2024

Exm.º Sr Chefe de Divisão da DAF

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne á candidatura na modalidade mencionada na alínea c), do art.º 2 do regulamento Municipal Ansiães Jovem, no âmbito de aquisição de edifício ou fracção autónoma de edifício, após análise considera-se que a mesma reúne as condições de acesso, tal como consta nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 3.º do regulamento Municipal Ansiães Jovem, bem como apresenta os documentos instrutórios exigidos para aceder ao apoio, conforme o art.º 6 do regulamento Municipal Ansiães Jovem. Assim, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 29 de março de 2021, sugere-se o tratamento e informação da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa.

OBS: contudo a inscrição do n.º 1 do artigo 11.º “... não podem ser alienados, arrendados ou cedidos a qualquer título, no decurso dos primeiros cinco anos, contados da data da aquisição, devendo esse ónus constar na escritura.”, deixou de ter feito desde a sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2021, colmatado com a celebração de contrato entre o beneficiário e o Município de Carrazeda de Ansiães, no final do processo.

*À consideração superior,
José António Glória Marques”*

(Doc. 2)

Informação n.º 28/2025 do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2025-10-03, que se transcreve:

“ASSUNTO: APRESENTA CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO Á FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES-CONSTRUÇÃO NOVA Proc. N.º 4462/24

Exmo Sr Chefe de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne á candidatura na modalidade mencionada na alínea c), do art.º 2 do Regulamento Municipal Ansiães Jovem – Programa de Apoio á fixação de Jovens no concelho de Carrazeda de Ansiães, no âmbito de construção nova, após análise considera-se que a mesma reúne as condições de acesso, tal como consta nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 3.º do regulamento Municipal Ansiães Jovem, bem como

Cláudio Pereira

apresenta os documentos instrutórios exigidos para aceder ao apoio, conforme o art.º 6 do regulamento Municipal Ansiães Jovem.

Tratando-se de construção nova, de acordo com a alínea a) e b) do artigo 4.º do Regulamento Municipal Ansiães Jovem – Programa de Apoio à fixação de Jovens no concelho de Carrazeda de Ansiães o apoio processa-se da seguinte forma:

- *50% do valor do apoio com a emissão do alvará de licença de obras de construção,*
- *O valor remanescente do valor do apoio, aquando da emissão do alvará de autorização de utilização.*

*Assim, considera-se que se encontram reunidos os pressupostos para pagamento
À consideração superior,*

ASSISTENTE TÉCNICO

José António Glória Marques”

Deliberação: A Câmara Municipal considerando as informações n.º17/2025 e 28/2025 dos Serviços de Recursos Humanos e Licenciamentos, por unanimidade, , deliberou o seguinte:

- a) Reconheceu o direito ao Apoio Municipal no âmbito do Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM- Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda;
- b) Nos termos das disposições das alíneas a) e b) do n.º 3, do artigo 4º do referido regulamento, atribuir um apoio financeiro no valor de 8.000,00€, dividido em duas tranches, na modalidade de apoio à construção nova, destinado a habitação própria;
- c) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021/06/30.

(Aprovado em minuta)

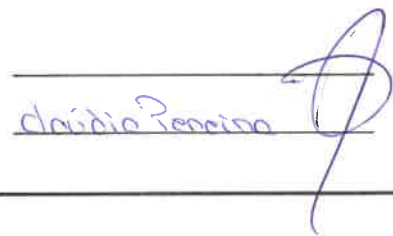
REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 4378/23

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 43/2024 do Serviço de Ação Social, datada de 2024-04-22, que se transcreve:

“ASSUNTO: APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE APOIO ESPECÍFICO: HABITAÇÃO



David Pereira

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 1. O processo com registo de entrada N.º: 4378/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;**
- 2. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;**
- 3. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;**
- 4. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente *adquire o direito* de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;**
- 5. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.**

À consideração superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social
Andrea Pinheiro”*

(Doc.2)

Informação n.º 379/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia datada de 2025-10-02, que se transcreve:

“ASSUNTO: Candidatura a apoio na área de habitação no âmbito do RMAESD – 2023

Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com registo de entrada 4378/23, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

*O Chefe da DSPAE,
Manuel Oliveira Monteiro”*

da Silva Pereira

(Doc.3)

Orçamento corrigido, datado de 2025-10-02

**"MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
ESTIMATIVA**

Candidato com o registo de Entrada n.º 4378/23

Art.	Designação dos trabalhos	Un	Quant.	Preço	Total
1	Remoção da telha e ripas da cobertura, incluindo remoção dos produtos resultantes e colocação em vazadouro.	m2	122,44	€ 3,50	€ 428,54
2	Fornecimento e colocação de ripas metálicas, isolamento térmico e revestimento com telha, incluindo remates e todos os trabalhos e materiais necessários para o adequado acabamento.	m2	122,44	€ 55,00	€ 6 734,20
TOTAL					€ 7 162,74

Carrazeda de Ansiães, 02 de outubro de 2025

O Chefe da DSPAE

Manuel Oliveira Monteiro"

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º43/2025 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 379/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de 7.162,74€.
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE
HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 12360/22**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 137/2024 do Serviço de Ação Social datada de 2024-10-22, que se transcreve:

"ASSUNTO: Candidatura a apoio na área de habitação no âmbito do RMAESD

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães
Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,

David Pinheiro

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 1. O processo com registo de entrada N.º 12360/22, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;*
- 2. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;*
- 3. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;*
- 4. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;*
- 5. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.*

À consideração superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

(Doc.2)

Informação n.º 378/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia datada de 2025-10-02, que se transcreve:

“ASSUNTO: Candidatura a apoio na área de habitação no âmbito do RMAESD – 2022

Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com registo de entrada 12360/22, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

*O Chefe da DSPAE,
Manuel Oliveira Monteiro”*

(Doc.3)

Orçamento corrigido, datado de 2025-10-02, que se transcreve:

cláudio Pereira

“MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
ESTIMATIVA

Candidato com o registo de Entrada n.º 12360/22

Art.	Designação dos trabalhos	Un	Quant.	Preço	Total
1	Remoção da telha, ripas e de toda a estrutura da cobertura existente danificada, incluindo remoção dos produtos resultantes e colocação em vazadouro.	m2	112,50	€ 6,00	€ 675,00
2	Fornecimento de elementos da estrutura em madeira da cobertura, colocação de ripas metálicas, isolamento térmico e revestimento com telha cerâmica, incluindo remates e todos os trabalhos e materiais necessários para o adequado acabamento.	m2	112,50	€ 60,00	€ 6 750,00
TOTAL					€ 7 425,00

Carrazeda de Ansiães, 02 de outubro de 2025

O Chefe da DSPAE
Manuel Oliveira Monteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º137/2025 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 378/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de 7.425,00€.
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE
HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 4918/23**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 23/2025 do Serviço de Ação Social datada de 2025-02-18, que se transcreve:

**“ASSUNTO: APRESENTA CANDIDATURA A APOIO A ESTRATOS SOCIAIS
DESFAVORECIDOS-HABITAÇÃO**

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

Cláudia Pereira

1. O processo com registo de entrada N.º: 4918/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;
2. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;
3. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;
4. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;
5. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.

À consideração superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

(Doc.2)

Informação n.º 380/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia datada de 2025-10-02, que se transcreve:

“ASSUNTO: Candidatura a apoio na área de habitação no âmbito do RMAESD - 2023

Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com registo de entrada 4918/23, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

*O Chefe da DSPAE,
Manuel Oliveira Monteiro”*

(Doc.3)

Orçamento corrigido, datado de 2025-10-02, que se transcreve:

Cláudio Pereira

“MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
ESTIMATIVA

Candidata com o registo de Entrada n.º 4918/23

Art.	Designação dos trabalhos	Un	Quant.	Preço	Total
1	Remoção da telha, ripas e de toda a estrutura da cobertura existente danificada, incluindo remoção dos produtos resultantes e colocação em vazadouro.	m2	144,00	€ 3,50	€ 504,00
2	Fornecimento de elementos da estrutura em madeira da cobertura, colocação de forro gura-pó, ripas metálicas, isolamento térmico de 4cm e revestimento com telha cerâmica, incluindo remates e todos os trabalhos e materiais necessários para o adequado acabamento.	m2	144,00	€ 55,00	€ 7 920,00
TOTAL					€ 8 424,00

Carrazeda de Ansiães, 02 de outubro de 2025

O Chefe da DSPAE
Manuel Oliveira Monteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º23/2025 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 380/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de 7.500,00€. (Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE
HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 3045/22**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 119/2025 do Serviço de Ação Social datada de 2025-09-12, que se transcreve:

“ASSUNTO: Candidatura a apoio na área de habitação no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos

Documento de Referência: Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos dos Cartão Sénior e do Cartão Jovem, 2.ª alteração – Aprovada pela Câmara Municipal em 2019-02-22 e pela Assembleia Municipal em 2019-02-28

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,

Cláudia Pereira

Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada: 3045/22, informo V^a Ex.^a. que o processo de candidatura cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado na área da habitação.

O processo encontra-se ultimado para avaliação técnica das obras necessárias, nos termos do artigo 16.º, podendo beneficiar do apoio solicitado, até ao montante máximo de € 5.000,00 (cinco mil euros), caso também cumpra os pressupostos técnicos relativos à intervenção pretendida na habitação.

Mais se informa que, tendo sido solicitado parecer superior, as questões jurídicas foram devidamente analisadas, encontrando-se o mesmo em conformidade.

À consideração superior.

Andrea Pinheiro”

(Doc.2)

Informação n.º 375/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia datada de 2025-10-01, que se transcreve:

“ASSUNTO: Candidatura a apoio na área de habitação no âmbito do RMAESD - 2022

Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com registo de entrada 3045/22, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE

Manuel Oliveira Monteiro”

(Doc.3)

Orçamento corrigido, datado de 2025-10-01, que se transcreve:

“MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
ESTIMATIVA

Candidato com o registo de Entrada n.º 3045/22

cláudio Pereira

Art.	Designação dos trabalhos	Un	Quant.	Preço	Total
1	Fornecimento e colocação de porta em alumínio, com painel branco, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao adequado acabamento.				
	Porta com 2,07x0,83m	m2	1,72	€ 550,00	€ 946,00
	Porta com 2,02x1,22m	m2	2,46	€ 550,00	€ 1 353,00
2	Fornecimento e colocação de janelas em alumínio, cor branca, com rutura térmica e vidro duplo, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao adequado acabamento.				
	1 Janela de 2 folhas (com estore mono bloco) 0,97x0,83m	m2	0,81	€ 625,00	€ 506,25
	1 Janela de 2 folhas (com estore mono bloco) 0,80x0,65m	m2	0,52	€ 625,00	€ 325,00
	4 Janelas de 2 folhas (com estore mono bloco) 0,90x0,90m	m2	3,24	€ 625,00	€ 2 025,00
	TOTAL				€ 5 155,25

Carrazeda de Ansiães, 01 de outubro de 2025

*O Chefe da DSPAE
Manuel Oliveira Monteiro”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 119/2025 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 375/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de 5.000,00€.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 6537/23

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 118/2025 do Serviço de Ação Social datada de 2025-09-09, que se transcreve:

**“ASSUNTO: APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PEDIDO DE APOIO
ESPECÍFICO: HABITAÇÃO**

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,*

daído Pereira

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 1. O processo com registo de entrada N.º: 6537/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;*
- 2. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;*
- 3. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;*
- 4. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;*
- 5. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.*

À consideração superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

(Doc.2)

Informação n.º 376/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia datada de 2025-10-01, que se transcreve:

“ASSUNTO: Candidatura a apoio na área de habitação no âmbito do RMAESD – 2023

Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com registo de entrada 6537/23, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

*O Chefe da DSPAE,
Manuel Oliveira Monteiro”*

(Doc.3)

Orçamento corrigido, datado de 2025-10-01, que se transcreve:

João Pereira

**“MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
ESTIMATIVA**

Candidato com o registo de Entrada n.º 6537/23

Art.	Designação dos trabalhos	Un	Quant.	Preço	Total
1	Remoção da telha, ripas e de toda a estrutura da cobertura existente danificada, incluindo remoção dos produtos resultantes e colocação em vazadouro.	m2	65,35	€ 3,50	€ 228,73
2	Fornecimento de elementos da estrutura em madeira da cobertura, colocação de ripas metálicas, placas OSB, isolamento térmico de 6 cm e revestimento com telha, incluindo remates e todos os trabalhos e materiais necessários para o adequado acabamento.	m2	65,35	€ 55,00	€ 3 594,25
3	Limpeza da parede exterior frontal em granito, acerto e alinhamento das pedras e tapamento de juntas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para o adequado acabamento.	m2	20,28	€ 35,00	€ 709,80
4	Fornecimento e aplicação de pia lava-louça, incluindo móvel de suporte, remoção da existente danificada, remodelação das redes de águas e esgotos, torneira e todos os trabalhos e materiais necessários ao adequado acabamento.	vg	1,00	€ 1 100,00	€ 1 100,00
TOTAL					€ 5 632,78

Carrazeda de Ansiães, 01 de outubro de 2025

*O Chefe da DSPAE
Manuel Oliveira Monteiro”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 118/2025 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 376/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de 5.632,78€.
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE
HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 10826/21**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 114/2025 do Serviço de Ação Social datada de 2025-09-05, que se transcreve:

**“ASSUNTO: APRESENTA CANDIDATURA Á MELHORIA DE HABITAÇÃO NO
AMBITO DO RMESD**

Documento de Referência: Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos dos Cartão Sénior e do Cartão Jovem 2.ª alteração – Aprovada pela Câmara Municipal em 2019-02-22 e pela Assembleia Municipal em 2019-02-28

Cláudia Pereira

*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,
Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com
registo de entrada: 10826/21, informo V^a Ex.^a que o processo de candidatura **cumpr**e os
requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado na área da habitação.*

*O processo encontra-se ultimado para avaliação técnica das obras necessárias, nos termos do
artigo 16.º, podendo beneficiar do apoio solicitado, até ao montante máximo de € 5.000,00
(cinco mil euros), caso também cumpra os pressupostos técnicos relativos à intervenção
pretendida na habitação.*

*Mais se informa que, tendo sido solicitado parecer superior, as questões jurídicas foram
devidamente analisadas, encontrando-se o mesmo em conformidade.*

À consideração superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

(Doc.2)

Informação n.º 374/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia datada de 2025-10-01, que
se transcreve:

“ASSUNTO: Candidatura a apoio na área de habitação no âmbito do RMAESD – 2021

*Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com registo de entrada 10826/21,
ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos
necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.*

À consideração superior.

*O Chefe da DSPAE
Manuel Oliveira Monteiro”*

(Doc.3)

Orçamento corrigido, datado de 2025-10-01, que se transcreve:

“MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

ESTIMATIVA

Candidato com o registo de Entrada n.º 10826/21

Cláudio Pereira

Art.	Designação dos trabalhos	Un	Quant.	Preço	Total
1	Remoção da telha, ripas e de toda a estrutura da cobertura existente danificada, incluindo remoção dos produtos resultantes e colocação em vazadouro.	m2	92,00	€ 3,50	€ 322,00
2	Fornecimento de elementos da estrutura em madeira da cobertura, colocação de forro guraç-pó, ripas metálicas, isolamento térmico de 4cm e revestimento com telha, incluindo remates e todos os trabalhos e materiais necessários para o adequado acabamento.	m2	92,00	€ 55,00	€ 5 060,00
TOTAL					€ 5 382,00

Carrazeda de Ansiães, 01 de outubro de 2025

*O Chefe da DSPAE
Manuel Oliveira Monteiro*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 114/2025 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 374/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de 5.000,00€.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE/ 2º FILHO/ PROCESSO COM O REGISTO N.º 9427/25

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

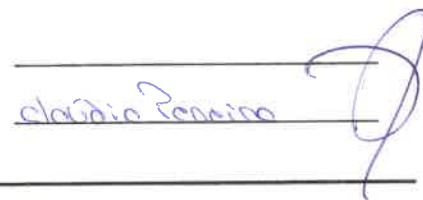
Informação n.º 128/2025 do Serviço de Ação Social datada de 2025-10-01, que se transcreve:

“ASSUNTO: APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS PEDIDO DE APOIO ESPECÍFICO-NATALIDADE

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,*

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o processo com registo de entrada N.º: 9427/25, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas



no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de **apoio à natalidade**, previstas no artigo 31.º.

O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no Anexo III – Requerimento para efeitos de apoio à natalidade.

Após a análise da situação socioeconómica do agregado familiar e tendo como base os elementos apresentados na instrução da candidatura, a família encontra-se abrangida pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço.

Pelo facto, **adquire o direito de beneficiar do subsídio de apoio à natalidade no valor de 1 500€** (mil e quinhentos euros), pelo nascimento do seu 2.º filho/a.

Subsídio	Valor €	
1º Filho	1 000€	
2º Filho	1 500€	X
3º Filho e próximos	2 000€	

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º128/2025 do Serviço de Ação Social, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de 1500€ pelo nascimento do 2º filho.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE/ 3º FILHO/ PROCESSO COM O REGISTO N.º 9044/25

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 120/2025 do Serviço de Ação Social datada de 2025-09-15, que se transcreve:

“ASSUNTO: Candidatura a apoio à natalidade no âmbito do RMAESD

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,*

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o processo com registo de entrada N.º: 9044/25, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio à natalidade, previstas no artigo 31.º.

O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no Anexo III – Requerimento para efeitos de apoio à natalidade.

Após a análise da situação socioeconómica do agregado familiar e tendo como base os elementos apresentados na instrução da candidatura, a família encontra-se abrangida pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço.

Pelo facto, adquire o direito de beneficiar do subsídio de apoio à natalidade no valor de 2 000€ (dois mil euros), pelo nascimento do seu 3.º filho/a.

Subsídio	Valor €	
1º Filho	1 000€	
2º Filho	1 500€	
3º Filho e próximos	2 000€	X

À consideração superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º120/2025 do Serviço de Ação Social, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de 2.000€ pelo nascimento do 3º filho.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANSMO

**MARIA DOS SANTOS – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA / PROCESSO 52/2023 /
CADUCIDADE DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES/
AUDIÊNCIA DE INTERESSADO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Claudio Pereira

Informação n.º 74/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2025-09-12, que se transcreve:

“ASSUNTO: Termo do prazo da audiência prévia do interessado, para efeitos de declaração de caducidade da entrega dos projetos das especialidades, processo 52/23.

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 21 de agosto de 2025, terminou o prazo de audiência prévia para o munícipe se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade para entrega dos projetos de especialidade, referente ao processo de obras n.º 52/23, para a legalização de um edifício, na localidade de Amedo, em nome de Maria dos Santos – Cabeça de Casal da Herança de.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deve declarar a caducidade.

*O Assistente Técnico
Paulo Lopes”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 74/2025, da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade para entrega dos projetos de especialidades, referente ao processo de obras n.º 52/2023, para legalização de um edifício, em nome de Maria dos Santos – Cabeça de Casal da Herança.
(Aprovado em minuta)

LICENÇA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO N.º 33/2025 / RUA MARECHAL GOMES DA COSTA N.º 49/61 - CARRAZEDA DE ANSIÃES/ LUÍS ANTÓNIO DE MORAIS BARATA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Licença de obras de reconstrução n.º 33/2025 (reconstrução e legalização da ampliação de um edifício destinado a comércio, serviços e habitação), emitida em 2025-09-22, em nome de Luís António de Moraes Barata, obra licenciada por despacho datado de 2025-09-19, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio urbano com o artigo 2531-P, sito na Rua Marechal Gomes da Costa n.º 49/61, da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Claudia Pereira

**LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 34/2025 /RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
S/N - CARRAZEDA DE ANSIÃES / JOSÉ CASIMIRO GOMES GONÇALVES**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Licença de obras de construção n.º 34/2025 (legalização de um edifício destinado a armazém agrícola), emitida em 2025-09-26, em nome de José Casimiro Gomes Gonçalves, obra licenciada por despacho datado de 2025-08-29, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 2021-10-22, e que incide sobre um prédio rústico com o artigo 1033, sito na Rua Nossa Senhora de Fátima s/n, da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**ALTERAÇÃO DE PREÇOS NA TABELA DE VENDA AO PÚBLICO DE PRODUTOS
REGIONAIS**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 305/2025 do Serviço de turismo, datada de 2025-09-30, que se transcreve:

“ASSUNTO: Pedido de alteração de preços na Tabela de Venda ao Público dos Produtos Regionais Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Serve a presente para informar Vossa Excelência da necessidade de efetuar a atualização da tabela de preços de venda ao público dos produtos regionais. Mais informo que estes produtos regionais poderão ser adquiridos na loja do Museu da Memória Rural em Vilarinho da Castanheira, e na Loja Interativa de Turismo em Carrazeda de Ansiães. Neste sentido anexo a tabela com novos preços e preços que foram sujeitos a alteração.

Designação	IVA	Preço unil. IVA inc.	Código produto
DUCES DA PERI			
NIF 510 220 363			
COMPOTAS DIVERSAS 200-250GRS	23%	6,10€	290201022
BISCOITOS DIVERSOS 100GRS	23%	6,40€	291801004
PATÉ DE AZEITONA (KAVIAR TRANSMONTANO) 100-120GRS	23%	6,40€	290801002
ANTÓNIO MANUEL FELIX			
NIF 201 202 840			
MEL MULTIFLORAL 1KG	6%	9,00€	291001011
MEL MULTIFLORAL 500GRS	6%	5,00€	291001012
ANDRÉIA SÓFIA FELIX TEIXEIRA DE MENEZES E BARBOSA			
NIF 223 890 995			
VINHO TROVISCO TINTO RESERVA 750ML	13%	10,17€	NOVO CÓDIGO

À consideração superior,

Alice Machado

Assistente Técnico"

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 305, aprovou a alteração dos preços da Tabela de Venda ao Público de Produtos Regionais.
(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que a redigi.

(O Presidente da Câmara Municipal)